

tificados, : Realizar visitas Fiscalizatórias nas Entidades abaixo especificadas, conforme deliberado pelo Pleno em Reunião Ordinária em cumprimento ao PPA vigente : • Centro de Tratamento “Quero Viver” - Santa Maria de Benfica/Benevides • Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas “Padre Jaime Pereira”- Marituba, nos dias 28 e 29/04/2025
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor individual: R\$ 247,07
Valor total: R\$ 741,21

Nome	CARGO	Matrícula
MACHAEL SANTOS COSTA	Conselheiro/SEFA	5957347/2
VÂNIA LUCIA DOS SANTOS CARNEIRO	Conselheira	239640/2
MARIO AFONSO GUIMARÃES DOS SANTOS	Motorista	5386217/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 24 DE ABRIL DE 2025
EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo: 1191782

PORTARIA Nº 221 DE 24 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO os termos do Decreto , Art. 35, incisos II e V da CF , publicada no DOE de 02 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2025/2557168
R E S O L V E:
CONCEDER TREZE E MEIA diárias, em favor dos servidores desta SEJU, abaixo identificados, Realização da Caravana de Cidadania e Direitos Humanos que ocorrerá no período de 24/04/2025 a 07/05/2025, nos municípios de SÃO FÉLIX DO XINGU, TUCUMÃ, OURILÂNDIA, REDENÇÃO, PAU D' ARCO, RIO MARIA/PA
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor individual: R\$ 3.335,44
Valor total: R\$ 46.696,16

Nome	CARGO	Matrícula
ANÍSIO NUNES DE FIGUEIREDO	Agente Administrativo	5050332
JORGE DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DA SILVA	Finalização do Processo de emissão de RG	700628/8
MARCIO GERÔNIMO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Op. de Fotografia	57202807/1
EDAILTON DE OLIVEIRA CASTRO	Agente Administrativo	50504055
JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO FERREIRA	Secretario de Diretoria	5924997/2
RISONEIDE CAROL PINHEIRO LOBATO	Coordenadora	5971875/1
BRUNO VINÍCIUS WANZELLER DE MATOS	Gerente TI	5969809/1
JOSEANE TAVARES FARIAS	Assistente Administrativo	5898162/1
AUREA CELESTE PAIVA SILVA	Assistente Social	54182294/3
LEONARDO FABIO DE SOUZA OLIVEIRA	Papiloscopista/PC	679428
EDILAR COUTO DOS SANTOS JUNIOR	Papiloscopista/PC	5157382/1
NIXON RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES	Motorista	54180171/2
ANANIAS SOARES DA COSTA	Motorista	57202332
ENEAS MOURA PEREIRA	Identificador/PC	36664

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 24 DE ABRIL DE 2025
EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo: 1191770

SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 068/2025 – GAB/ SEIRDH.
Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pela Administração Pública Estadual, relacionados ao abastecimento e utilização dos veículos oficiais do Estado.
CONSIDERANDO a necessidade de se uniformizar os procedimentos relacionados à utilização dos veículos oficiais, próprios e locados, em uso pela Administração Pública Estadual no Pará; e
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os gastos com o abastecimento de combustível da frota de veículos oficiais, obedecendo aos princípios da economicidade e eficiência;
RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Por meio desta Instrução Normativa, estabelecemos as diretrizes para o uso dos veículos pertencentes à frota da SEIRDH, com a finalidade de otimizar recursos e garantir a conservação dos bens públicos.

CAPÍTULO II - DA UTILIZAÇÃO DA FROTA

Art. 2º Os veículos da frota, destinam-se ao atendimento das necessidades de serviço do órgão a que pertencem e sua utilização será pautada pelos princípios da economicidade e da eficiência.

Art. 3º O uso dos veículos oficiais é sujeito ao fiel cumprimento das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar em vigor.
Art. 4º É proibida a circulação de veículos oficiais que não estejam devidamente licenciados pela autoridade de trânsito competente e que não atendam aos requisitos obrigatórios de segurança.
Art. 5º Os veículos oficiais de serviço serão utilizados, exclusivamente, nos dias úteis, no período compreendido entre 7h e 18h.
Art. 6º Os veículos que compõem a frota da SEIRDH serão recolhidos às sextas-feiras e reintegrados às atividades às segundas-feiras, devendo permanecer estacionados nas vagas designadas no estacionamento situado no Centro de Formação dos Profissionais da Atenção Básica do Estado do Pará (CEFOP), localizado na Rua Gama Abreu, 256 - Campina, Belém - PA, CEP: 66015-130.
Parágrafo único. Excluem-se da medida estabelecida no artigo anterior o veículo destinado ao uso da(o) Secretária (o) e da (o) Secretária (o) Adjunta(o) da SEIRDH.
Art. 7º Compete a SEIRDH a instauração de sindicância para apurar a responsabilidade, nos casos de acidentes de trânsito ou surgimento de danos em veículos da frota, bem como, quando houver indícios de uso irregular do veículo, em desacordo com esta Instrução.
Parágrafo único. No caso de acidente de veículos, o Boletim de Ocorrência elaborado pela autoridade policial comporá os autos do processos de sindicância.

CAPÍTULO III - DAS EXCEÇÕES

Art. 8º A determinação de recolhimento dos veículos às sextas-feiras não se aplica em situações nas quais houver programação de atividades institucionais aos finais de semana por parte de diretores, coordenadores ou gerentes da SEIRDH.

Parágrafo único. A exceção mencionada no caput deste artigo requer justificativa fundamentada e a devida autorização do Gabinete da SEIRDH.

CAPÍTULO IV – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO

Art. 9º O servidor responsável pelo veículo oficial terá que estar, obrigatoriamente, com a sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro do prazo de validade.

Parágrafo único. A responsabilidade pela renovação da CNH é exclusiva do servidor responsável pelo veículo.

Art. 10º O servidor responsável pelo veículo oficial que tiver sua CNH suspensa ou vencida está expressamente proibido de dirigir qualquer veículo oficial, devendo a sua situação funcional ser analisada conforme as disposições legais ou regulamentares a que estiver sujeito.

Parágrafo único. A omissão do disposto no caput deste artigo sujeita o servidor ocupante do cargo de motorista às penalidades cíveis cabíveis.

Art. 11º Ao servidor responsável pelo veículo oficial incumbe:

- I – Inspecionar o veículo oficial a ser utilizado antes da partida e durante o percurso;
- II – Requisitar ao gestor de frota da SEIRDH a manutenção preventiva ou corretiva do veículo, de acordo com o que constatado;
- III – Dirigir o veículo observando as disposições estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro;
- IV – Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
- V – Zelar pelo veículo, incluindo sua documentação, acessórios, ferramentas e limpeza.

Art. 12º O servidor é responsável pelo veículo oficial, inclusive pelos seus acessórios e ferramentas, desde o momento do recebimento da chave até a devolução da mesma ao responsável pela guarda do veículo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa implicará na responsabilidade administrativa e civil dos infratores.

- 1º Responderá administrativamente o servidor ou dirigente do órgão que permitir a prática de ato vedado por esta Instrução Normativa.
- 2º A eventual aplicação das penalidades administrativas não exime o infrator das cominações cíveis e/ou criminais.

Art. 14º É obrigação de todo servidor público zelar e cuidar dos bens e patrimônios públicos, incluindo os veículos da frota.

Art. 15º A utilização dos veículos é estritamente destinada a atividades institucionais da SEIRDH, ficando vedado o uso para fins particulares.

Art. 16º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 25 de abril de 2025.
EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES
Secretária de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos, em exercício.

Protocolo: 1191683

PORTARIA Nº 067/2025-GAB/SEIRDH DE 25 DE ABRIL DE 2025
A Secretária de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 9.888 de 05, de abril de 2023, publicado no D.O.E. nº 35.354 de 06 de abril de 2023.
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4 .025 , de 01/07/2024, publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024 e o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado no DOEnº 35.757 de 25/03/2024
CONSIDERANDO o Processo nº 2025/2329579
RESOLVE:
Art. 1º Ressarci o valor de R\$ 1.111,82 (mil cento e onze reais e oitenta e dois centavos), ao colaborador eventual LINCON SOUSA AGUIAR, correspondente a 4 (quatro) e ½ (meia) diárias, conforme a autorização concedida pela PORTARIA Nº 040.2025 - GAB/SEIRDH de 17 de março de 2025, no período de 16/03/25 a 20/03/25, para participação da Reunião do CEDH dia 17/03/25, 18/03/2025 E 19/03/25, conforme a prestação de contas apresentada e aprovada.
Art. 2º O ressarcimento será efetuado com base nos comprovantes apresentados, tais como: